PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 00832/58

Autor: DJALMA MARANHAO
Data: 15/07/1958
Classif.: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Ementa:

Manda integrar a prestação de contas anual do Prefeito, comprovantes de quitação com a Previdencia Social, e dá outras providencias.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL,
faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Integram obrigatoriamente a prestação de contas anual do Poder Executivo, os comprovantes de quitação das contribuicoes devidas a Caixa de Aposentadoria e Pencoes dos Ferroviaria e Empregandos em Serviços Públicos, ao Instituto de Aposetadoria e pensões dos Industriarios e ao Instituto de Aposentadoria e pensões dos Empregados em Transportes e Cargás, no exercício respectivo, bem como as consignações das carteiras predial e empréstimos simples;

s Único - Igual exigencia e extensiva as consignações destinadas a Caixa Economica Federal e Cooperativa dos funcionários Públicos Ltda.

Art. 2º - As entidades de qualquer natureza, subvencionadas pelo município, com a quantia igual ou superior a CR$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) anuais, que mantinham enpregados, ficam sujeitos a apresentar comprovantes de quitação com as instituicoes de previdencia social a que estiverem vinculadas as suas atividades, para habilitação ao recebimento da subvencao.

Art. 3º - Incorrerá nas sancoes previstas no Art. 199 inciso IV combinado com o art. 204 da Lei nº 345 de 3 de fevereiro de 1955 (Instatuto dos funcionáriosn do município de Natal):

I - O titular da Secretaria das Financas por qualquer inobservancia as normas desta Lei;

II - O tesoureiro da Prefeitura por qualquer pagamento efetuado em desacordo com as exigencias do Art. 2º.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua Públicaação, revogadas as

disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natal, 08 de Julho de 1958.

DJALMA MARANHAO
P R E F E I T O

BEL. ROBERTO BRANDAO FURTADO
Sec. de Neg. Internos e Juridicos

ENG. MARCELO CABRAL DE ANDRADE.
Secretário de Viação e Obras.

João FERREIRA DE SOUZA.
Secretário de Financas.

Públicado no D.O
de 15/07/1958.